

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

Aos dezessete do mês de novembro de 2025, de um lado o Fundo Municipal de Saúde - FMS, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, localizada à Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 222 – Maranguape I – Paulista –PE, neste ato representado pela **Secretária, Sr(a). Sônia de Arruda Oliveira Moura**, brasileira, casada, nomeada por meio da **Portaria Nº 2892/2025**, datada em 10/06/2025, inscrita no RG sob o nº 2564902 ÓRGÃO EXPEDIDOR SDS-PE e no CPF/MF sob o nº 393.839.704-72, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 17/11/2025**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA RESPONSÁVEL POR FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROGRAMAS ESPECIAIS E COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.** Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: **MIX DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº **55.492.463/0001-00**, com sede à Avenida Projetada, S/N, Lote: parque Alvorada II; quadra: 2c-c Lote 07, Boa Vista Garanhuns, PE, CEP 55293000, **Telefone: 87-3025-0044**, **e-mail: distribuidoramixgus@gmail.com**, neste ato representada pelo Sr. Jorge Eduardo Ribeiro Soares, nacionalidade brasileira, nascido em 10/06/1984, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 052.204.454-99, CNH nº 03645143160, órgão expedidor DETRAN - PE, responsável legais, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1. Figura como único PARTICIPANTE e Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

- 4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer os produtos registrados, de acordo com os seguintes preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO PERACÉTICO 4% + PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26% CATMAT: 324624	LITRO	VICPHARM A	VICPHARM A	50	R\$68	R\$ 3.400
2	ADESIVO BARREIRA PROTETORA DA PELE, MOLDÁVEL, COM BORDA HIDROCOLÓIDE FLEXÍVEL, AJUSTE PARA ESTOMAS DE 22-33MM CATMAT: 481537	EMB C/ 10 UNID	CONVATEC	CONVATEC	50	R\$338	R\$16.900
3	CATÉTER PARA VENOPUNÇÃO 20G, RADIOPACO, DESCARTÁVEL, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CATMAT: 437183	UNIDADE	DESCARPAC K	DESCARPAC K	20.000	R\$0,67	R\$13.400
4	CATÉTER PARA VENOPUNÇÃO 24G, RADIOPACO, DESCARTÁVEL, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CATMAT: 441271	UNIDADE	DESCARPAC K	DESCARPAC K	30.000	R\$0,63	R\$18.900
5	COLETOR DE RESÍDUOS PÉRFURO CORTANTES EM PAPELÃO RÍGIDO, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS CATMAT: 623109	UNIDADE	DESCARBOX	DESCARBOX	5.000	R\$3,49	R\$17.450
6	COLETOR DE RESÍDUOS PÉRFURO CORTANTES EM PAPELÃO RÍGIDO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS CATMAT: 623110	UNIDADE	DESCARBOX	DESCARBOX	3.000	R\$4,38	R\$13.140
7	CONJUNTO (KIT) PAPANICOLAOU TAM. P. COMPONENTES: 1 ESPÉCULO VAGINAL P, 1 PAR LUVA GINECOLÓGICA, 1 ESPÁTULA EM MADEIRA DESCARTÁVEL TIPO AYRES, 1 ESCOVA ENDOCERVICAL, 1 LÂMINA DE VIDRO, 1 CX. PAPELÃO P/ ARMAZENAGEM (PORTA LÂMINAS) CATMAT: 405738	UNIDADE	VAGISPEC	VAGISPEC	15.000	R\$2,46	R\$36.900
8	CONJUNTO DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO (KIT CÂNULA) N° 4,0 CATMAT: 451300	UNIDADE	SOLIDOR	SOLIDOR	24	R\$6,58	R\$157,92
9	CONJUNTO DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO (KIT CÂNULA) N° 7,0 CATMAT: 451418	UNIDADE	SOLIDOR	SOLIDOR	30	R\$6,58	R\$197,40
10	CORANTE BÁLSAMO DO CANADÁ (TEREBENTINA) SOLUÇÃO PARA MICROSCOPIA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO TIPO ÂMBAR DE 100ML CATMAT: 458694	FRASCO 100ML	DINAMICA QUIMICA	DINAMICA QUIMICA	30	R\$21,07	R\$632,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

11	CORANTE ORANGE G (PAPANICOLAOU) SOLUÇÃO PARA MICROSCOPIA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO TIPO ÂMBAR DE 1L CATMAT: 436767	LITRO	LABORCLIN	LABORCLIN	30	R\$23,01	R\$690,30
12	DRENO DE KERR "T" Nº 16 EM LÁTEX ATÓXICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL CATMAT: 438507	UNIDADE	FOYOMED	FOYOMED	100	R\$7,80	R\$780
13	DRENO DE KERR "T" Nº 18 EM LÁTEX ATÓXICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL CATMAT: 438504	UNIDADE	FOYOMED	FOYOMED	100	R\$7,38	R\$738
14	ESPAÇADOR DESCARTÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO DE AEROSSOL INALATÓRIO, TRANSPARENTE, COM ENCAIXE UNIVERSAL À BOBINHAS DE BROCODILATADORES, MÁSCARA ADULTO E INFANTIL CATMAT: 473659	UNIDADE	GTECH	GTECH	500	R\$14,82	R\$7.410
15	FIO SUTURA ALGODÃO FIO 3-0 SEM AGULHA. ORIGEM MISTA (ANIMAL/SINTÉTICO), NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFILAMENTAR TORCIDO, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO CATMAT: 600143	CX C/24 UNID	SHALON	SHALON	160	R\$32,30	R\$5.168
16	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE ROLO 19MM X 30M CATMAT: 428150	ROLO	MISSNER	MISSNER	6.000	R\$3,46	R\$20.760
17	FITA DE REAGENTE PROTEINÚRIA - TIRAS DE TESTES PROTEÍNA DA URINA CATMAT: 339571	UNIDADES	SENSITIVE	SENSITIVE	10.000	R\$0,22	R\$2.200
18	GEL PARA ECG, USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO DE IMPULSOS ELÉTRICOS NOS EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA ISENTA DE SAL (NACI). PH NEUTRO, INODORO. FRASCO 1 LITRO. CATMAT: 438929	LITRO	CABORGEL	CABORGEL	500	R\$4,64	R\$2.320
19	LANCETADOR AUTOMÁTICO ESTÉRIL ACCU-CHEK FASTCLIX®, ROCHE CATMAT: 303151	UNIDADE	ACCU CHEK	ACCU CHEK	200	R\$9,99	R\$1.998
20	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CATMAT: 439681	UNIDADE	DESCARPAC K	DESCARPAC K	100.000	R\$0,09	R\$9.000
21	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50UI, COM ESCALA GRAVADA, VISÍVEL DE 1 EM 1 UNIDADE, AGULHA INTEGRADA DE 8X0,3MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, RETA E OCA, COM	CX C/ 100 UNID	DESCARPAC K	DESCARPAC K	1.000	R\$8,25	R\$8.250

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

	BISEL TRIFACETADO, CANHÃO TRANSLÚCIDO E PROTETOR A ELE ACOPLADO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ACOPLADO AO CORPO DA SERINGA CATMAT: 478828						
22	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº 38 CATMAT: 438469	UNIDADE	LACMEDICA L	LACMEDICA L	30	R\$13,13	R\$393,90
23	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% CATMAT: 437161	LITRO	LACMEDICA L	LACMEDICA L	500	R\$3,70	R\$1.850
24	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 12FR, 36CM. GRADUAÇÃO AO LONGO DO TUBO, VÁLVULA PARA ATIVAÇÃO DA ASPIRAÇÃO, COM VIA DE IRRIGAÇÃO CATMAT: 454400	UNIDADE	BIOTEC	BIOTEC	2.400	R\$14,79	R\$35.496
25	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO 14FR, 36CM. GRADUAÇÃO AO LONGO DO TUBO, VÁLVULA PARA ATIVAÇÃO DA ASPIRAÇÃO, COM VIA DE IRRIGAÇÃO CATMAT: 454397	UNIDADE	BIOTEC	BIOTEC	2.400	R\$14,20	R\$34.080
26	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7,0 COM CUFF CATMAT: 451418	UNIDADE	MEDIX	MEDIX	1.200	R\$2,02	R\$2.424
27	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 22CH, EM POLIVINIL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CATMAT: 449606	UNIDADE	MEDSONDA	MEDSONDA	1.200	R\$0,5	R\$600
28	SONDA URETRAL DESCART. 24CH, ESTÉRIL, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL C/ORIFÍCIOS LATERAIS CATMAT: 436076	UNIDADE	EMBRAMED	EMBRAMED	2.000	R\$0,77	R\$1.540
29	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PÉRFUROCORTANTE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: CONFECCIONADO EM AÇO, COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA. TAMANHO PARA COLETOR DE CAPACIDADE 7 LITROS. ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS PARA CATMAT: 435845	UNIDADE	DESCARPAC K	DESCARPAC K	65	R\$11,88	R\$772,20
30	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL COM LEITURA ATRAVÉS DE APARELHOS QUE UTILIZAM METODOLOGIA FOTOMÉTRICA OU AMPEROMÉTRICA, POR ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE OU GLICOSE OXIDASE, TENDO FAIXAS DE	CX C/ 50 UNID	ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	15.000	R\$17,88	R\$268.200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

	MEDIÇÕES DE 10~20MG/DL A 500~600MG/DL, COM INDICAÇÃO DE USO PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. APRESENTAÇÃO: FITA EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA CONTENDO NO MÁXIMO 50 UNIDADES) OU FITA EM FRASCO (CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES). CATMAT: 339565						
31	BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM PLACA RECORTÁVEL PARA OSTOMIAS DE 19MM POR 64MM E CLIPE DE FECHAMENTO CATMAT: 477248	EMB C/ 10 UNID	CONVATEC	CONVATEC	750	R\$57,90	R\$43.425
32	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10CM X 4,5M, CARRETEL COM CAPA DE PROTEÇÃO CATMAT: 446603	ROLO	MISSNER	MISSNER	18000	R\$5,59	R\$100.620
33	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX NATURAL, ATÓXICA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ANTIDESLIZANTE, NÃO ALERGÊNICA, PUNHO LONGO, AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO, TAMANHO "M" CATMAT: 619841	CX C/ 50 PARES	DESCARPAC K	DESCARPAC K	7.500	R\$10,95	R\$82.125
34	LUVA PARA PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX NATURAL, ATÓXICO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL NÃO ALERGÊNICO, ANTIDESLIZANTE, PUNHO LONGO, AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO, TAMANHO "G" CATMAT: 619842	CX C/ 50 PARES	DESCARPAC K	DESCARPAC K	7.500	R\$12,20	R\$91.500
35	ÁCIDO PERACÉTICO 4% + PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26% CATMAT: 324624	LITRO	VICPHARM A	VICPHARM A	50	R\$68	R\$3.400
36	ADESIVO BARREIRA PROTETORA DA PELE, MOLDÁVEL, COM BORDA HIDROCOLÓIDE FLEXÍVEL, AJUSTE PARA ESTOMAS DE 22-33MM CATMAT: 481537	EMB C/ 10 UNID	CONVATEC	CONVATEC	50	R\$338	R\$16.900
Valor total de R\$ 843.417,82 (oitocentos e quarenta e três mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos)							

4.2. As despesas advindas da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão oportunamente indicadas no momento da contratação, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do órgão.

4.3. **Valor Total registrado R\$ 843.417,82** (oitocentos e quarenta e três mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

- 4.4. Os preços registrados abrangem os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 5.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- 5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

- 6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
- 6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
- 6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
- 6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
- 7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
- 7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
 - Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

- 7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
- 7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
- 7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
- 7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
- a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
 - b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
- 7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
- 7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

- 8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
- 8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
- 8.3. Se empresas distintas vencerem cotas amplas e reservadas com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
- 8.4. Se empresas distintas vencerem itens/lotos espelhados com preços iguais, às microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
- 8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
- 9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
- 9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

- 9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
- 9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado ensejará o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
- 9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
- 9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
- 9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
- 9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

- 10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
- 10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as negociações necessárias;
- 10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
- 11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

- 11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.
- 11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**.
- 12.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 12.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- 12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
 - 13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
 - 13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
 - 13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - 13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
 - 13.1.6. **13.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paulista/PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
- 13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
- 13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - FMS

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulista, 17 de novembro de 2025.

SECRETÁRIA) DE SAÚDE
SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA
MOURA
ÓRGÃO GERENCIADOR

representante
MIX DISTRIBUIDORA LTDA
REGISTRADA